

OUTRAS MATÉRIAS

JULGAMENTO

Processo Sancionatório PORTARIA Nº 021/2017 – Processo nº 2017/97644

Acolho o parecer jurídico de nº 296/2017 que sinaliza pelo cumprimento regular da fase processual;

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Sancionatório, instituída por meio da PORTARIA Nº 021/2017 para ao final decretar o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos Item I do artigo 201 da Lei Estadual nº 5.810/1994 como aponta o Relatório Final.

Restitua-se o processo a Comissão de Sindicância conhecimento e após retornem-se ao gabinete para demais providências.

Belém, 11 de janeiro de 2018.

Eduardo José Monteiro da Costa

Diretor Presidente

Protocolo: 269572

EXTRATO DE JULGAMENTO

Aprovo o Parecer Jurídico nº 004/2018 e análise da Resposta à Defesa Administrativa da SERVISAN LTDA da Comissão de Processo Sancionatório – PAS para conhecer o recurso mas negar-lhe provimento nos termos dos referidos instrumentos e aplicar as penalidades abaixo em face da empresa SERVISAN:

ADVERTÊNCIA

Fundamentação - Art. 87, I da Lei 8.666/93 c/c Subcláusula 12.1.3 do Contrato nº 009/2015

Motivação – Cometimento das infrações 5 e 6 da segunda Tabela do subitem 21.6 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2014 – SEAD/PA

MULTA de 3,0% SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL DO CONTRATO (R\$ 14.654,00)

Fundamentação - Art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c Tabela de graduação de multa do subitem 21.6 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2014 – SEAD/PA

Motivação – Cometimento das infrações 22 da segunda Tabela do subitem 21.6 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2014 – SEAD/PA

MULTA de 5,0% SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL DO CONTRATO (R\$ 14.654,00)

Fundamentação - Art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c alínea “d” da Subcláusula 14.1 do Contrato nº 009/2015

Motivação – Descumprimento da subcláusula 2.1 do Contrato nº 009/2015 e o item 11.1.1. do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2014 – SEAD/PA

MULTA de 5,0% SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL DO CONTRATO (R\$ 14.654,00)

Fundamentação - Art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c alínea “d” da Subcláusula 14.1 do Contrato nº 009/2015

Motivação – Descumprimento da alínea “d” da Subcláusula 6.1 do Contrato nº 009/2015

Por fim, o valor total das multas é de R\$ 19.489,82 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a serem corrigidos a partir do transito em julgado da decisão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém(PA), 11 de janeiro de 2018.

EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente

Protocolo: 269575

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA -PRESI Nº. 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear FÁBIO LUIS ASSMANN, para Função Comissionada de Assessor III..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2018.

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 269641

DIÁRIA

Portaria: 006/2018 // Objetivo: Manutenção preventiva de infraestrutura da estação de telecomunicação em Eldorado, Xinguara, Rio Maria e Pau D’arco-PA. // Recurso: 8344 – Implementação de Rede de Telecomunicação de Dados. // Fundamento Legal: Normativa nº001/2008– AGE // Nome: Rafael Thury Cruz – CPF: 757998712-00 – Cargo: Gerente – Qtde. Diárias: 4,5 // Origem: Belém // Destino: Eldorado, Xinguara, Rio Maria e Pau D’arco // Período: 15 a 19/01/2018 // Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires - CPF: 16676980282 – Presidente da Prodepa.

Protocolo: 269501

Portaria: 005/2018 // Objetivo: Manutenção preventiva de infraestrutura da estação de telecomunicação em Eldorado, Xinguara, Rio Maria e Pau D’arco-PA. // Recurso: 8344 – Implementação da Rede de Telecomunicação de Dados. // Fundamento Legal: Normativa nº001/2008– AGE // Nome: Pedro de Souza Barros – CPF: 12776440200 – Cargo: Motorista – Qtde. Diárias: 4,5 // Origem: Belém // Destino: Eldorado, Xinguara, Rio Maria e Pau D’arco // Período: 15 e 19/10/2016 // Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires - CPF: 16676980282 – Presidente da Prodepa.

Protocolo: 269505

Portaria: 008/2018 // Objetivo: Manutenção preventiva de infraestrutura da estação de telecomunicação em Muaná-PA. // Recurso: 8344 – Implementação da Rede de Telecomunicação de Dados. // Fundamento Legal: Normativa nº001/2008– AGE // Nome: Mauro Augusto de Moraes Galvão – CPF: 76612643234 – Cargo: Engenheiro de Telecomunicações – Qtde. Diárias: 3,5 // Origem: Belém // Destino: Muaná // Período: 16 a 19/01/2018 // Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires - CPF: 16676980282 – Presidente da Prodepa.

Protocolo: 269495

Portaria: 007/2018 // Objetivo: Manutenção preventiva de infraestrutura da estação de telecomunicação em Eldorado, Xinguara, Rio Maria e Pau D’arco-PA. // Recurso: 8344 – Implementação da Rede de Telecomunicação de Dados. // Fundamento Legal: Normativa nº001/2008– AGE // Nome: Fábio Augusto Nunes Bastos – CPF: 5130998272 – Cargo: Analista de Suporte – Qtde. Diárias: 4,5 // Origem: Belém // Destino: Eldorado, Xinguara, Rio Maria e Pau D’arco // Período: 15 e 19/01/2018 // Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires - CPF: 16676980282 – Presidente da Prodepa.

Protocolo: 269499

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 031/18 – DPG em, 08/01/2018.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora Pública **ROSILANY CORDEIRO COELHO**, matrícula 57201784/1, referente ao triênio 2005/2008, período 19/02/2018 a 20/03/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 269571

ERRATA

ERRATA DE FÉRIAS-INTERRUPÇÃO, de 10/01/2018.

RESOLVE: Autorizar a publicação da **Errata** nos termos seguintes:

ATO: PORTARIA Nº 2.614/2017-DP-GAB, de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.515 de 12/12/2017, sob o Protocolo: 260259, que autoriza a interrupção do gozo de férias a FÁBIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 55589067/1. **Onde se lê:** a contar de 27/11/2017; **Leia-se:** a contar de 25/11/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 269562

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0038/2018-DP-GAB, de 09/01/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **CELIO JUNIOR DA SILVA GUIMARAES**, matrícula **5900062/1**, referente ao **PA 2016/2017**, no período de **05/02 a 06/03/2018**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 269557

PORTARIA Nº 0040/2018-DP-GAB, de 09/01/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **EDILSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula **5129192/1**, referente ao **PA 2016/2017**, no período de **05/02 a 06/03/2018**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 269560

PORTARIA Nº 0039/2018-DP-GAB, de 09/01/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **SERGIO ANDRE GONSALEZ GOMES**, matrícula **57201786/1**, referente ao **PA 2016/2017**, no período de **15/01 a 13/02/2018**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 269558

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 202, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria e regulamenta o funcionamento do Núcleo Regional de Parauapebas, define atribuições dos órgãos de atuação daquele Núcleo e altera o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da inamovibilidade como garantia do Defensor Público, nos termos do art. 134, §1º, da Constituição Federal c/c art. 127, II, da Lei Complementar Federal 80/1994, e art. 55, III, da Lei Complementar Estadual nº 54/2006;

CONSIDERANDO o direito do Assistido ao patrocínio dos seus interesses pelo Defensor Natural, nos termos do 4ª-A, IV, da Lei Complementar Federal 80/1994 c/c art. 5º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 54/2006;

CONSIDERANDO que a implantação dos Núcleos da Defensoria Pública dar-se-á através de Resolução do Conselho Superior, que atenderá ao interesse público e à conveniência administrativa, nos termos do art. 16, § 2º da Lei Complementar 054/2006.

CONSIDERANDO que a fixação e alteração de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do artigo 11, I, da Lei Complementar Estadual nº 54/2006, c/c artigo 102, §1º, da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 154ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução cria o Núcleo Regional de Parauapebas, composto pelas defensorias públicas de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás; define atribuições de seus órgãos de atuação; extingue, cria e transforma órgãos de atuação e altera o Regimento Interno da Defensoria Pública.

Art. 2º Fica Transformada a 1ª Defensoria Pública de Curionópolis e Eldorado de Carajás em 1ª Defensoria Pública de Curionópolis.

Art. 3º Fica Transformada a 1ª Defensoria Pública de Acará em 1ª Defensoria Pública de Acará e Baião.

Art. 4º Fica extinta a 1ª Defensoria Pública de Baião.

Art. 5º Fica criada a 1ª Defensoria Pública de Eldorado de Carajás.

Art. 6º Fica extinta a 2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Xinguara.

Art. 7º Fica criada a 4ª Defensoria Pública Cível e de Fazenda de Parauapebas.

Art. 8º O artigo 89, §2º do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará passa a ter a seguinte redação:

“Art. 89. (...)

§2º (...)

XII - Núcleo Regional de Parauapebas, com atribuições e funcionamento regulamentados pelos Anexos IX e X deste Regimento.”

Art. 9º Ficam criados os Anexos IX e X do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará, com a seguinte redação:

ANEXO IX

Art. 1º As Defensorias Públicas Criminais do Núcleo Regional de Parauapebas têm a atribuição de atuar nas Varas Criminais das Comarcas pertencentes ao referido Núcleo, conforme especificado na Tabela I do Anexo IX do Regimento Interno, cabendo a elas exercer todos os atos necessários para garantir aos investigados em procedimentos criminais, aos presos em flagrante e aos acusados em processos criminais o exercício da ampla defesa, do contraditório e dos direitos e garantias previstos na Constituição da República, nas leis e nos tratados internacionais os quais a República Federativa do Brasil faça parte, podendo fazer uso de todas as medidas legalmente hábeis, em especial:

I – atender aos familiares das pessoas presas, prestando-lhes informações e orientações e colhendo elementos de defesa;